

Lei nº 20/76

"Dispõe sobre aumento de vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais". -

O Prefeito do Município de Angatuba,
Faço saber, que a Câmara de



Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - A escala de padrões de vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais, estabelecida pelo artigo 1.º da Lei nº 22/73, de 23/08/73 e alterada pelo artigo 1.º da Lei nº 33/73, de 10/12/73, 21/74 de 30/08/74, 10/75 de 23/05/75 e ainda pelo artigo 1.º da Lei nº 04/76 de 1.º de julho de 1.976, fica elevado em 27% (vinte e sete por cento), redondando-se para cruzeiros as importâncias apuradas em centavos.

Artigo 2.º) - Os benefícios previstos no artigo anterior da presente lei, são extensivos aos inativos e em igual proporção ao pessoal regido pela C.L.T.

Artigo 3.º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1.977.

Artigo 5.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 31 de dezembro de 1.976.-

Alfio Gerardi

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues

- Secretário -